



<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022</b>	
PROCESSO Nº 517/2022	
<b>Tipo: Menor Preço Global</b>	
<b>Prazo final para recebimento das propostas:</b>	01/09/2022 às 09:00 horas
<b>Início da sessão de abertura dos envelopes:</b>	01/09/2022 às 09:20 horas
<b>Local:</b> Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP	

<b>EDITAL</b>
<b>Processo nº 517/2022</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022</b>

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 01 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no Município de Jaboticabal-SP, certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de empreitada por preço global pelo critério de menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, em especial no Memorial Descritivo (Anexo I), regido pela Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se o disposto pela Lei Complementar nº 123/06.

## I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório constitui-se na contratação de empresa especializada, para execução de serviço em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra completa para a **EXECUÇÃO DE REFORMA** no imóvel sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no Município de Jaboticabal-SP, conforme Projeto, Memorial Descritivo, demais documentos e Anexos que integram o presente Edital.

A abertura da Sessão Pública desta Tomada de Preços será realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jaboticabal, no endereço, data e horário constantes do preâmbulo deste edital.



## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo compatível com o objeto licitado que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do §2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Apenadas por esta Câmara Municipal de Jaboticabal nos casos de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02);
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), enquanto não reabilitada, cujos efeitos jurídicos são estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.3. Para a participação de empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.4. - Para o credenciamento do representante legal da licitante para participação ativa na sessão de abertura, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em original ou cópia autenticada;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os



indicados na cláusula anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Anexo IV)

2.4.1 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que este poderá representar apenas uma licitante.

### **III – DOS ENVELOPES**

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022  
ENVELOPE Nº 01  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022  
ENVELOPE Nº 02  
PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, aplicando-se, no que couberem, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

3.2.1. A apresentação da cópia reprográfica autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, substitui os documentos enumerados nos subitens 4.2, 4.4 “a” e 4.4 “b”.

3.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel, com identificação da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.



#### **IV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. O Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.2. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Registro ou Inscrição atualizada na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e dos responsáveis técnicos da região a que estiverem vinculados.
- b) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujo vínculo profissional pode ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP.
- c) A comprovação de capacidade técnica deverá ser composta por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços similares, com quantitativo de no mínimo 50% dos



serviços pretendidos, constantes na planilha orçamentária do edital, observados os termos da Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP.

- d) Declaração da empresa proponente, de que procedeu à análise do Edital e de seus Anexos, tomando conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de que teve ciência da faculdade de efetuar visita técnica ao local da execução dos serviços.
- e) A empresa proponente deverá apresentar declaração formal (Anexo X) de que atende às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST, em especial aos termos da **PORTARIA Nº 6.730, DE 9 DE MARÇO DE 2020** e que apresentará os respectivos comprovantes, além de:
1. Ficha de registro dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;
  2. Comprovante de fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
  3. Comprovante de contratação ou designação de profissional técnico especializado em segurança do trabalho para o acompanhamento do cumprimento dos preceitos legais relativos às normas regulamentadoras nas atividades de construção civil.

4.3.1 Para a realização da VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, as interessadas deverão solicitar agendamento junto ao Departamento de Administração, através do telefone (16) 3209-9477, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à data da sessão de abertura dos envelopes.

4.3.2. Os documentos especificados no item 6.3, “e” deverão ser apresentados quando da emissão da Ordem de Serviço.

#### 4.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal dos tributos mobiliários, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, observado o teor da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor para empresa que esteja em recuperação judicial, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Demonstração de patrimônio líquido, mínimo de R\$ 72.019,67 (setenta e dois mil e dezenove reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser comprovado através de cópia do último balanço, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/1993.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- e) Demonstração da boa situação financeira do licitante por meio da apuração dos índices contábeis de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC), cujos resultados isolados deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), utilizando as seguintes fórmulas:

#### **LIQUIDEZ GERAL (LG)**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



---

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

### **SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

Ativo Total

---

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

### **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

#### **4.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital;
- c) Declaração em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/06, caso concorra sob essa qualidade (Anexo VII);
- d) Declaração de atendimento aos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;
- e) Prestação de informações obrigatórias para contratos administrativos e atos jurídicos análogos, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, aplicando-se, no que couberem, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

## **V – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2. A licitante deverá apresentar as declarações conforme os Anexos correspondentes.

5.3. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Jaboticabal, para participar de licitações junto a esta Câmara, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, que substituirá os documentos enumerados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993, quanto às informações disponibilizadas em sistema oficial informatizado de consulta direta, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.4. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitações.

5.7. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

5.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **VI – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do Edital da Tomada de Preços;



- c) descrição dos serviços e demais elementos indispensáveis à sua caracterização;
- d) preço total, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução dos serviços;
- e) preço unitário do serviço especificado no Memorial Descritivo (Anexo I), conforme Anexo III (Modelo de Proposta de Preços) deste Edital, podendo ser cotados com até duas casas decimais;
- f) O proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo III deste edital para formulação de sua proposta.

6.2. A empresa deverá apresentar, juntamente, com a PROPOSTA, planilha orçamentária detalhada com custos unitários e custos totais dos itens da planilha.

6.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preços unitários simbólicos ou de valor igual à zero, será desclassificada pela Comissão de Licitações.

6.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, mesmo que outro conste na proposta.

6.5. O prazo de início de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

6.6. O pagamento será realizado conforme medições aprovadas, sendo que o pagamento está condicionado à apresentação de documento fiscal hábil, respeitado o prazo de 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.

6.7. Caso haja erros aritméticos estes serão corrigidos de ofício pela Comissão de Licitações.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como incluso no preço, não sendo considerados pedidos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido a este Legislativo sem ônus adicionais.

6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.



6.11. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.12. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Jaboticabal.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, após o recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2, observado o horário limite.

7.2. A análise de habilitação e da proposta de preço pela Comissão de Licitações será feita sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste edital;
- f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

7.4. Serão desclassificadas:

- I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- II - propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

7.4.1. Do licitante classificado na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.6. Na classificação das propostas de preço entre os licitantes habilitados, se dará pela ordem crescente de preço e serão observados os critérios estabelecidos pelos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se a situação de empate aquela em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em sessão para a qual todos os licitantes serão convocados, observado, no que couber o disposto pelo artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.

7.8.1. As verificações serão certificadas pela Comissão de Licitações e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.8.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e a aceitabilidade da proposta de preço, a Comissão de Licitações submeterá o procedimento à deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.



## **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Da decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e do julgamento das propostas caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. O recurso será dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **IX – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. A despesa referente à presente licitação ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários, constantes da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2022:

Classificação Institucional: 01.01.01 – Corpo Legislativo

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha/Dotação: 16

## **X - DO CONTRATO**

10.1. As condições contratuais constam da Minuta do Futuro Contrato (Anexo XI deste Edital).

10.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu



transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Presidência da Câmara Municipal.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação do disposto pelo artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. A Contratada apresentará mensalmente Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente realizados, devendo corresponder ao quantitativo constante de relatório elaborado pelo(a) gestor(a) do contrato atestando a execução.

11.1.1. Em nenhuma hipótese será realizada a antecipação do pagamento, devendo cada parcela do pagamento vincular-se a unidades do serviço efetivamente executadas e recebidas;

11.1.2. Desde que observada a vedação estabelecida pelo item 11.1.1, havendo autorização expressa e interesse público devidamente justificado, poderão ser determinados ajustes no cronograma de execução decorrentes de fatos constatados durante a execução da obra.

11.2. Constatada qualquer anormalidade nos serviços entregues, estes não serão aceitos, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação.

11.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada da regularização na prestação dos serviços, mesmo que averiguada em momento posterior ao recebimento. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de sanar as falhas que se apresentarem sem ônus à Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente das sanções aplicáveis à espécie e eventual restituição de valores pagos.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Em decorrência da prestação dos serviços contratados e efetivamente



executados, o pagamento será conforme medições aprovadas, sendo o pagamento condicionado à apresentação de documento fiscal hábil, respeitado o prazo de 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal, devendo corresponder ao quantitativo constante de relatório elaborado pelo(a) gestor(a) do contrato atestando os serviços efetivamente realizados.

12.2. A contratada assumirá todos os custos diretos e indiretos relacionados aos serviços a serem prestados.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá conforme especificado acima, contados, da data de sua apresentação válida.

### **XIII - DAS SANÇÕES**

13.1. O fornecimento do objeto contratado obedecerá às cláusulas deste Edital, do contrato decorrente e da proposta vencedora do certame.

13.2. O atraso injustificado na execução do cronograma físico ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada, oficialmente ou descontada da garantia oferecida.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato (artigo 77 da Lei nº 8.666/1993) acarretará à Contratada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato podendo ainda a Contratante aplicar a rescisão contratual (artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993) e as sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.



14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal, observado o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

14.4.1. Havendo veiculação por mais de um meio, o respectivo prazo será contado a partir da última publicação.

14.5. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial ([www.jaboticabal.sp.leg.br](http://www.jaboticabal.sp.leg.br)) e no jornal oficial deste Poder Legislativo (Jornal A Gazeta).

14.5.1. Em atenção aos termos do artigo 21, inciso III, da Lei 8.666/1993, o aviso contendo o resumo do presente edital será publicado em jornal diário de grande circulação no Estado.

14.6. Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

14.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.8. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração desta Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais serão destruídos.

14.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital.

14.11. A petição será dirigida à autoridade competente, que decidirá nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.13. Os possíveis casos omissos desta Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão de Licitações, que decidirá com base na legislação vigente.



14.14. Esclarecimentos adicionais sobre esta Tomada de Preços, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Jaboticabal, no Departamento de Administração, no horário de expediente.

14.15. Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.

14.16. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I) MEMORIAL DESCRITIVO**
- II) MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO**
- III) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- IV) MODELO DE PROCURAÇÃO**
- V) MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- VI) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
- VII) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- VIII) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**
- IX) MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**
- X) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**
- XI) MINUTA DO FUTURO CONTRATO**
- XII) TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- XIII) RECIBO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

14.17. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir dúvidas decorrentes deste edital, não solucionadas por via administrativa.

14.18. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar instrução deste processo licitatório.



14.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitações, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

14.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.21. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação dos termos deste Edital.

Jaboticabal, 12 de agosto de 2022.

**ELIANA MARTÃO HERNANDES MOREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE REFORMA no imóvel sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no Município de Jaboticabal-SP.

**OBJETIVO.**

O presente memorial tem por objetivo descrever e explicar os projetos, serviços e especificar os materiais de forma a complementar e facilitar o entendimento dos projetos e sua execução.

**DISPOSIÇÕES GERAIS.**

O presente memorial tem por objetivo sanar dúvidas a respeito do método executivo que deverá também complementar projeto, planilha orçamentária e cronograma executivo.

É de fundamental importância seu entendimento na íntegra, evitando assim, transtornos futuros, para que a empresa possa elaborar a obra minuciosamente nos seus detalhes.

**OS PROJETOS E SERVIÇOS ELABORADOS.**

Foram elaborados os seguintes projetos e serviços:

- a) Projeto de Arquitetura com Detalhamento;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma físico-financeiro.



## **1. SERVIÇOS PRELIMINARES.**

1.1 Placa de Obra, fornecimento e instalação: deverá ser fornecida placa de acordo com as especificações a serem passadas pela Contratante, bem como os materiais para sua correta fixação que será indicada pela Contratante. Durante toda a execução da obra, a contratada deverá manter em boas condições a visualização das informações da placa, bem como sua estrutura.

1.2 Mobilização e Montagem de Canteiro de Obras: esse serviço seria uma instalação provisória para atender as obras na reforma dos gabinetes dos vereadores de forma adequada para atender as demandas dos mesmos durante o período de montagem dos dispositivos de *dry-wall* e infra-estrutura necessárias;

1.3 O canteiro de obras fica a critério da contratada atendendo as normas e exigências municipais regidas.

## **2. CONTABILIDADE.**

2.1 Remoção de esquadrias de ferro total e substituição por vidro temperado 10mm com estrutura de alumínio; no local o vão será redimensionado e seu fechamento será com alvenaria de bloco cerâmico 9 furos devidamente rebocado, selado e com pintura látex; com travamento de vergas com ferragem e concreto com tal resistência para devido esforço.

2.2 Remoção de piso tipo “TACO” e rodapés de toda área da contabilidade (projeto em ANEXO) regularização de contra piso e uso de BIANCO para melhor fixação; Assentamento de piso tipo porcelanato a escolher dentro dos valores (vide planilha) e uso de argamassa devida para o uso e rejuntas de acordo com o fabricante do piso.

## **3. SAGUÃO – SALÃO NOBRE.**

3.1 Remoção de piso tipo “TACO” e rodapés de toda área da contabilidade



(projeto em ANEXO) regularização de contra piso e uso de “BIANCO” para melhor fixação; Assentamento de piso tipo porcelanato a escolher dentro dos valores (vide planilha) e uso de argamassa devida para o uso e rejuntas de acordo com o fabricante do piso.

#### **4. SANITÁRIOS.**

4.1 De forma parcial os revestimentos dos sanitários serão trocados e devidamente fixados; os revestimentos serão porcelanatos de base branca, assentados sob argamassa correta e devidamente rejuntados.

4.2 Serão instalados duas novas bacias sanitárias com toda parte hidráulica necessária ao funcionamento.

4.3 As instalações hidráulicas existentes serão revisadas e refeitas os reparos necessários; também contempla a troca das bacias sanitárias e adaptações adequadas para PNE seguindo as normas de NBR 9050 para utilização dos sanitários acessíveis.

4.4 As divisórias serão trocadas por granito a escolher dentro de orçamento de planilha orçamentária e as portas de acesso as cabines sanitárias substituídas por porta de esquadria em alumínio tipo venezianas.

#### **5. COBERTURA.**

5.1 Reparos e revisão em geral de todo o telhado com calafetes onde for necessário;

5.2 Substituição de 12 telhas tipo fibrocimento por telhas novas do mesmo material e sua fixação e vedação adequada com parafusos.

#### **6. PINTURAS.**

6.1 Será feita nova pintura em toda a área que abrange o prédio da Câmara Municipal de Jaboticabal interna e externa.



- 6.2 A tinta será látex com emassamento nas áreas internas e seladas na parte externa.
- 6.3 Pintura de piso com tinta adequada e resistente a abrasão com demarcação de vagas na área de estacionamentos.
- 6.4 As áreas de madeira serão usadas verniz tipo marítimo incolor e as portas seguirão o mesmo padrão já existente.

## **7. ESQUADRIAS.**

- 7.1 Será feita todo o lixamento nas esquadrias de ferro para retiradas dos podres de oxidação, assim como qualquer outro procedimento necessário ao reparo, ainda a retirada das massas de fixação dos vidros e refeitas onde necessário para receber uma nova pintura;
- 7.2 A pintura será feita com fundo preparador adequado e pintura tipo esmalte sintético ou Epóxi.
- 7.3 Os vidros substituídos serão lisos e com resistência adequada para os seguintes vãos (in loco).

## **8. FACHADA.**

- 8.1 Na fachada será aplicada tinta tipo látex nas paredes sob os tijolos aparentes na cor a escolha do Contratante, também serão removidos os BRISES existentes para a fixação de uma tela metálica em aço inoxidável perfurada a escolher com iluminação em LED (indireta) e letra caixa de alumínio ou ACM com tamanhos de 50cm aproximados conforme projeto em ANEXO; também será feita poda de árvores no local e manutenção em jardinagem existente.
- 8.2 O letreiro em caixa de alumínio ou ACM especificado no item 8.1 terá a designação CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL.

## **9. COMPLEMENTOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS.**



- 9.1 Será feita revisão e troca de forro de Gesso onde necessário em locais já demarcados no local.
- 9.2 Reforma dos gabinetes dos vereadores, com substituição das antigas divisórias por *dry wall*, adequadas para melhor isolamento térmico/ acústico (manta de rocha) com altura do chão ao teto, (pé direito todo), e massamento das mesmas e a pintura látex;
- 9.3 Revisão e adequação da infra estrutura de elétrica, de ar condicionado e cabeamento de rede de computadores, para atender as alterações da reforma.
- 9.4 Limpeza pós-obra e canteiro de obras, retiradas de entulhos.

**Elaboração:** *ARQUITETO: LEANDRO FERREIRA BARBIERI. CAUSP A57756-1*

**ADENDOS:**

- A) Planilha orçamentária
- B) Cronograma de execução
- C) Levantamento métrico do imóvel
- D) Projeto de adequação do piso tátil
- E) Estudo da fachada principal do imóvel
- F) Projeção dos banheiros



ANEXO I - ADENDO "A"  
Planilha Orçamentária

Planilha Orçamentária					
Cliente: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL</b>					
Obra: <b>REFORMA PREDIAL</b>					
Escopo: <b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E ADEQUAÇÕES</b>					
Endereço: <b>CENTRO - JABOTICABAL- SP</b>					
Data base: <b>mai/22</b>					
Prazo exec.: <b>60 DIAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT.	QUANT.	CUSTOS TOTAIS (R\$)	
				PREÇO UNIT	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>MOBILIZAÇÃO</b>				<b>20.000,00</b>
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	vb	1,00	15.000,00	15.000,00
1.2	Instalação de canteiro	vb	1,00	5.000,00	5.000,00
<b>2.0</b>	<b>CONTABILIDADE</b>				<b>15.410,94</b>
2.1	Remoção de esquadrias	un	2,00	154,29	308,58
2.2	Alvenaria em bloco cerâmico, chapisco e reboco	m²	4,00	48,22	192,88
2.3	Contraverga de concreto	m	3,20	57,37	183,58
2.4	Esquadria janela de correr 2 folhas 2,00x1,00 - Tipo Blindex	un	1,00	1.760,00	1.760,00
2.5	Assentamento Esquadria	un	2,00	150,00	300,00
2.6	Remoção dos Taco	m²	45,44	23,66	1.075,11
2.7	Regularização do piso	m²	45,44	6,55	297,63
2.8	Contrapiso de concreto esp. 7cm	m²	45,44	38,10	1.731,26
2.9	Argamassa de Regularização 1:3 esp. 3 cm	m²	45,44	25,76	1.170,53
2.10	Piso porcelanato 60x60cm padrão até R\$ 80,00/m2 - Incluso assentamento	m²	45,44	115,00	5.225,60
2.11	Rodapé de Piso porcelanato 10x60cm padrão até R\$ 80,00/m2 - Incluso assentamento	ml	49,62	63,80	3.165,76
<b>3.0</b>	<b>SAGUÃO</b>				<b>23.634,70</b>
3.1	Remoção dos Taco	m²	99,87	23,66	2.362,92
3.2	Regularização do piso	m²	99,87	6,55	654,15
3.3	Contrapiso de concreto esp. 7cm	m²	99,87	38,10	3.805,05
3.4	Argamassa de Regularização 1:3 esp. 3 cm	m²	99,87	25,76	2.572,65
3.5	Piso porcelanato 60x60cm padrão até R\$ 80,00/m2 - Incluso assentamento	m²	99,87	115,00	11.485,05
3.6	Rodapé de Piso porcelanato 10x60cm padrão até R\$ 80,00/m2 - Incluso assentamento	m	43,18	63,80	2.754,88
<b>4.0</b>	<b>SANITÁRIOS</b>				<b>33.562,66</b>
4.1	Remoção de revestimento	m²	236,24	23,66	5.589,44
4.2	Assentamento Revestimento	m²	236,24	35,00	8.268,40
4.3	Instalação hidráulica e instalação de 2 valvulas HIDRA	vb	1,00	2.800,00	2.800,00
4.4	Bacia Sanitária convencional	un	11,00	418,62	4.604,82
4.5	Divisória em granito verde Ubatuba	m²	20,00	400,00	8.000,00
4.6	Adaptação PNE	vb	1,00	4.300,00	4.300,00
<b>5.0</b>	<b>COBERTURAS</b>				<b>25.000,00</b>
5.1	Reparos em geral com substituição de 12 telhas fibrocimento para 12 folhas galvanizadas (1,1m x 2,44 m x 5mm)	vb	1,00	25.000,00	25.000,00
<b>6.0</b>	<b>PINTURA</b>				<b>190.972,87</b>
6.1	Preparação e Emassamento (onde necessário)	m²	2.349,51	9,35	21.967,92
6.2	Pintura interna	m²	5.781,59	22,09	127.715,32
6.3	Pintura externa	m²	1.094,98	20,32	22.249,99
6.4	Pintura sobre madeira (Saguão e portas de passagens)	m²	174,69	16,46	2.875,40
6.5	Pintura sobre concreto (Piso estacionamento)	m²	341,69	21,57	7.370,25
6.6	Pintura sobre metal	m²	206,48	42,59	8.793,98
<b>7.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>23.000,00</b>
7.1	Serviços de recuperação e proteção contra corrosão	vb	1,00	23.000,00	23.000,00
<b>8.0</b>	<b>FACHADA</b>				<b>60.000,00</b>
8.1	Letra Caixa em ACM ou similar com iluminação de LED e tela metálica de aço inoxidável perfurada de 17,80mts com altura de 3 mts conforme projeto e memorial em ANEXO	vb	1,00	60.000,00	60.000,00
<b>9.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO TÁTIL</b>				<b>18.000,00</b>
9.1	Piso Tátil Direcional 25cm x 25 cm ou similar	un	750,00	15,00	11.250,00
9.2	Piso Tátil Alerta 25cm x 25cm ou similar	un	250,00	15,00	3.750,00
9.3	Assentamento	vb	1,00	3.000,00	3.000,00
<b>10.0</b>	<b>COMPLEMENTOS</b>				<b>310.815,60</b>
10.1	Forno de Gesso Geral	m²	30,00	70,52	2.115,60
10.2	Reforma dos gabinetes (dry wall acústica 420 m2, forro de gesso acartonado, infra estrutura do ar condicionado, fechamento, pintura)	vb	1,00	285.000,00	285.000,00
10.3	Limpeza final e calafetes	vb	1,00	23.500,00	23.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>720.196,77</b>

OBSERVAÇÕES

- 1-) Esse valor é GLOBAL, valendo para material e mão de obra.
- 2-) Esses preços são válidos por 30 dias, após essa data, haverá reajuste conforme as altas naturais dos insumos.
- 3-) Base de preços: SINAPI e cotação em comércio local.

Resp. Orçamento

Arq. Leandro F. Barbieri



**ANEXO I - ADENDO "B"**  
**Cronograma de Execução**

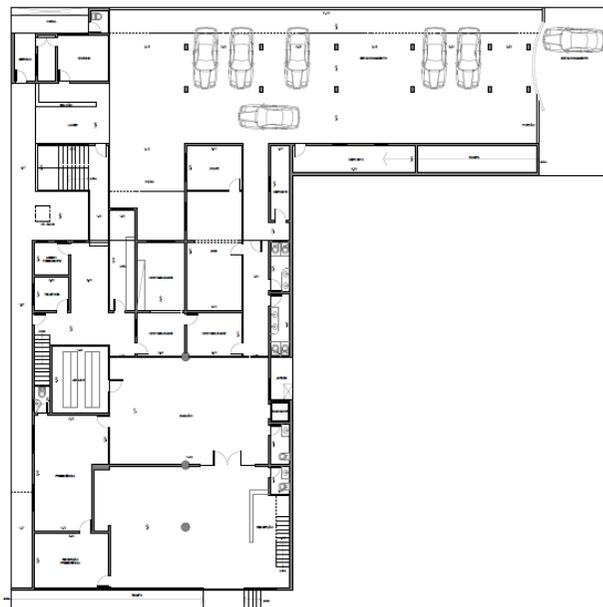
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E ADEQUAÇÕES										
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MESES							
			1	2	3	4	5	6	7	8
1	MOBILIZAÇÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00							R\$ 10.000,00
2	CONTABILIDADE	R\$ 15.410,94	R\$ 3.082,19							
3	SAGUÃO	R\$ 23.634,70	R\$ 7.878,23	R\$ 7.878,23	R\$ 7.878,23					
4	SANITÁRIOS	R\$ 33.562,66			R\$ 11.187,55	R\$ 11.187,55	R\$ 11.187,55			
5	COBERTURAS	R\$ 25.000,00		R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00					
6	PINTURA	R\$ 190.972,87					R\$ 47.743,22	R\$ 47.743,22	R\$ 47.743,22	R\$ 47.743,22
7	ESQUADRIAS	R\$ 23.000,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00						
8	FACHADA	R\$ 60.000,00			R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00		
9	SINALIZAÇÃO TÁTIL	R\$ 18.000,00							R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
10	COMPLEMENTOS	R\$ 310.615,60		R\$ 44.373,66						
<b>TOTAL R\$</b>		<b>720.196,77</b>								

Totais do mês (R\$)	R\$ 32.460,42	R\$ 79.334,08	R\$ 94.021,63	R\$ 73.643,40	R\$ 121.386,62	R\$ 107.116,87	R\$ 101.116,87	R\$ 111.116,87
% total do mês	4,51%	11,02%	13,05%	10,23%	16,85%	14,87%	14,04%	15,43%
Total acumulado (R\$)	R\$ 32.460,42	R\$ 111.794,50	R\$ 205.816,14	R\$ 279.459,53	R\$ 400.846,15	R\$ 507.963,02	R\$ 609.079,90	R\$ 720.196,77
% do total acumulado	4,51%	15,52%	28,58%	38,80%	55,66%	70,53%	84,57%	100,00%

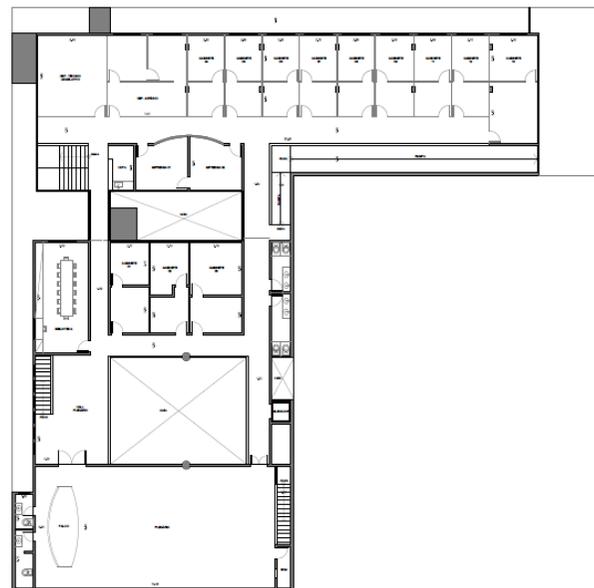


**ANEXO I - ADENDO "C"**  
**Levantamento Métrico do Imóvel**

LEVANTAMENTO MÉTRICO - CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL



**PLANTA BAIXA - TÉRREO**

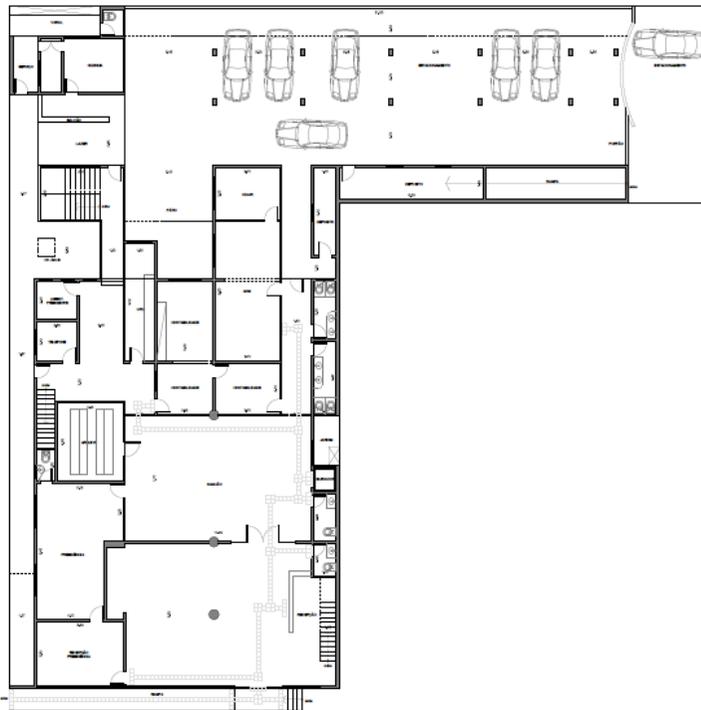


**PLANTA BAIXA - SUPERIOR**



**ANEXO I - ADENDO "D"**  
**Projeto de Adequação do Piso Tátil**

**PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE PISO TÁTIL - CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**



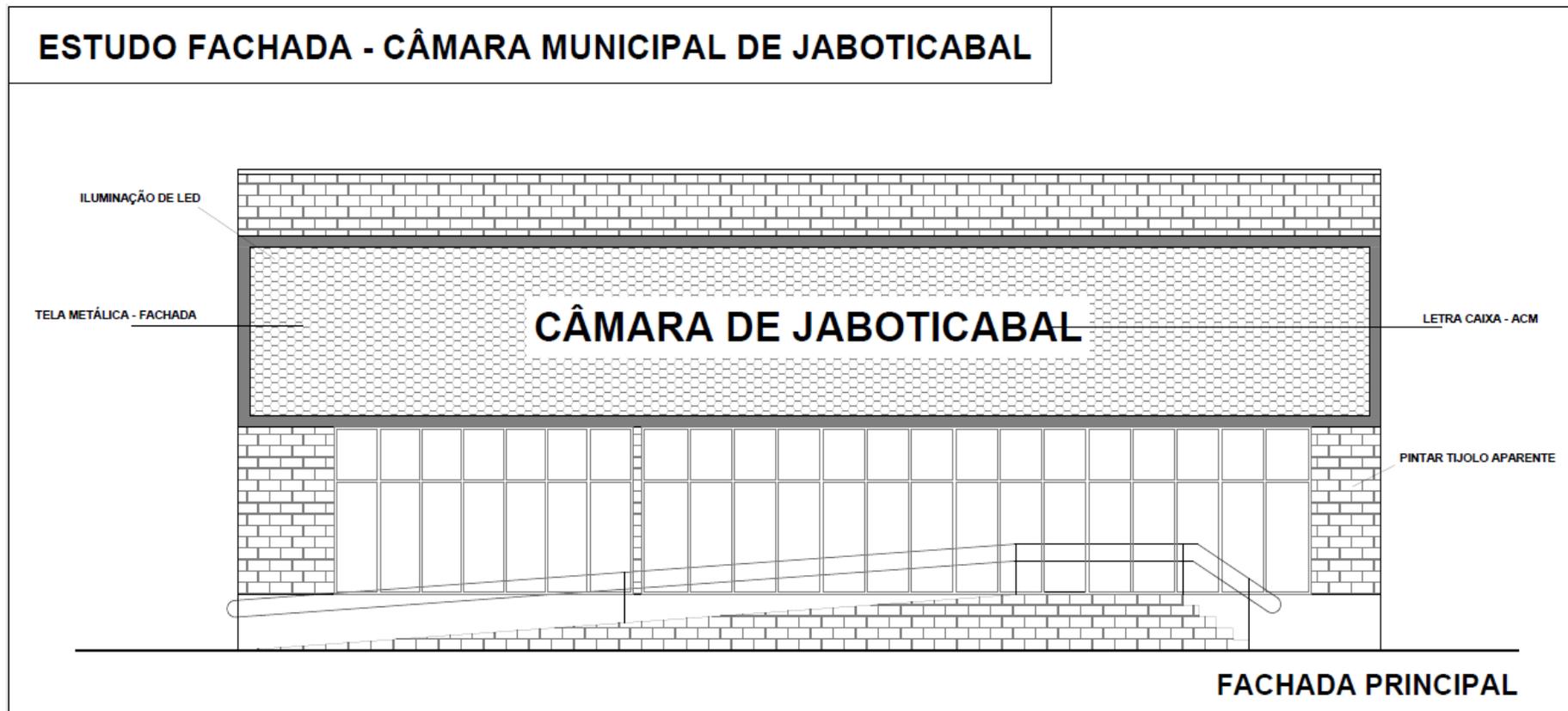
**PLANTA BAIXA - TÉRREO**



**PLANTA BAIXA - SUPERIOR**



**ANEXO I - ADENDO "E"**  
**Estudo da Fachada Principal do Imóvel – PRANCHA 01**





**ANEXO I - ADENDO "E"**  
**Estudo da Fachada Principal do Imóvel – PRANCHA 02**



Rua Barão do Rio Branco, 765- Fone (16) 3209-9477- CEP: 14870-330- Jaboticabal/SP



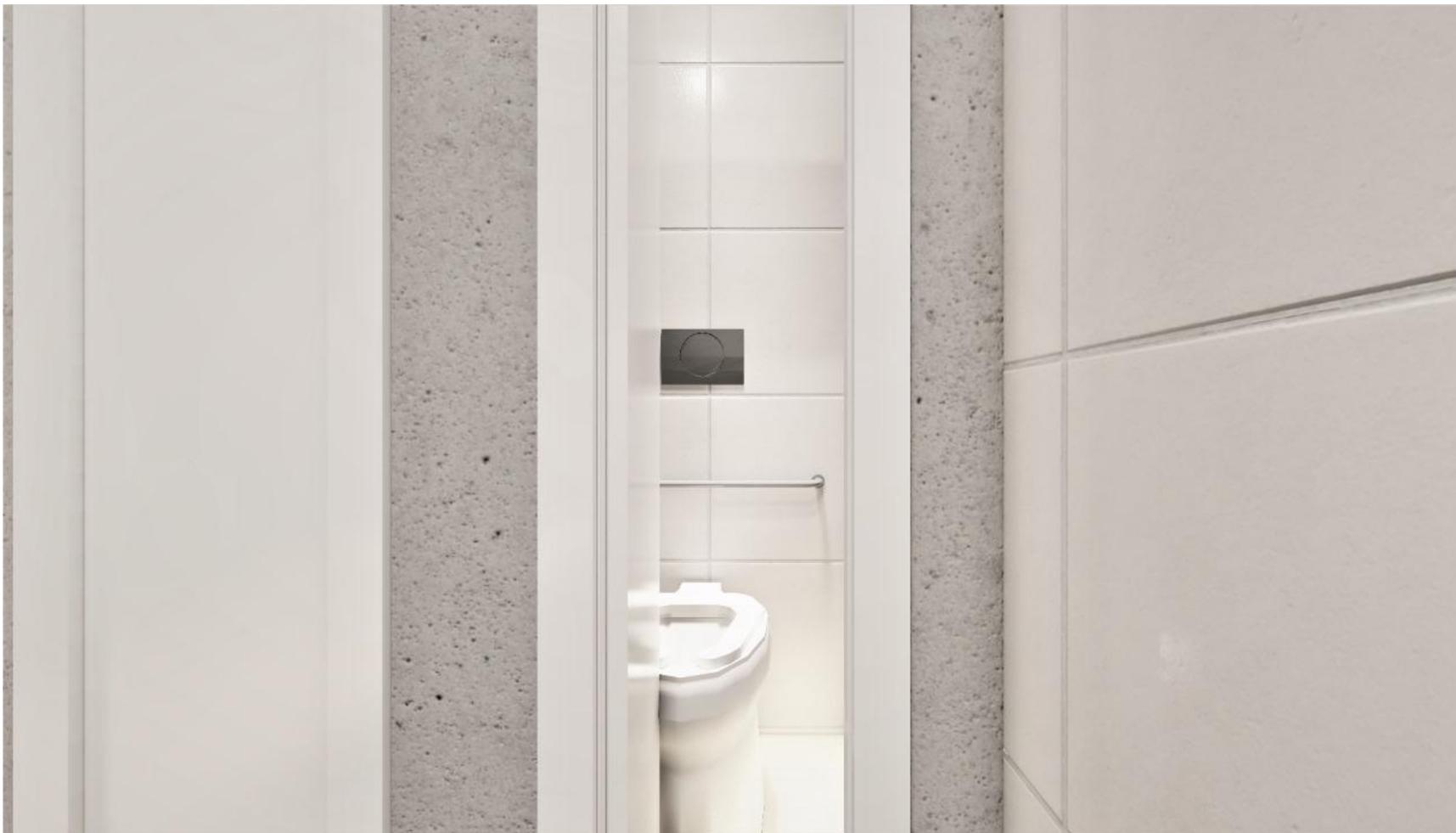
**ANEXO I - ADENDO "F"**  
**Projeção dos Banheiros – PRANCHA 01**



Rua Barão do Rio Branco, 765- Fone (16) 3209-9477- CEP: 14870-330- Jaboticabal/SP



**ANEXO I - ADENDO "F"**  
**Projeção dos Banheiros – PRANCHA 02**



Rua Barão do Rio Branco, 765- Fone (16) 3209-9477- CEP: 14870-330- Jaboticabal/SP



**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(no) (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece e aceita todas as condições do edital e as normas fixadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; que procedeu à análise do Edital e seus Anexos e que está apta a cumprir o objeto licitado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal da Proponente  
(Identificação da Empresa)



**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Empresa Proponente:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	<b>Data:</b>
Contratação de empresa especializada, para execução de serviço em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra completa para a EXECUÇÃO DE REFORMA no imóvel sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no Município de Jaboticabal-SP, conforme Projeto, Memorial Descritivo, demais documentos e Anexos que integram o respectivo Edital.		
PLANILHA ABAIXO		

<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>		
<b>Validade da proposta:</b> _____ dias.	<b>TOTAL (R\$)</b>	

1. Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Memorial Descritivo (Anexo I)**, parte integrante do edital da Tomada de Preços nº 02/2022.
2. Declaramos que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_  
**Nome do REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG**



ANEXO III  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PLANILHA)

Planilha Orçamentária					
Cliente: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL</b>					
Obra: <b>REFORMA PREDIAL</b>					
Escopo: <b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E ADEQUAÇÕES</b>					
Endereço: <b>CENTRO - JABOTICABAL - SP</b>					
Data base: <b>mai/22</b>					
Prazo exec.: <b>60 DIAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT.	QUANT.	CUSTOS TOTAIS (R\$)	
				PREÇO UNIT	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>MOBILIZAÇÃO</b>				
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	vb	1,00		
1.2	Instalação de canteiro	vb	1,00		
<b>2.0</b>	<b>CONTABILIDADE</b>				
2.1	Remoção de esquadrias	un	2,00		
2.2	Avenaria em bloco cerâmico, chapisco e reboco	m²	4,00		
2.3	Contraverga de concreto	m	3,20		
2.4	Esquadria janela de correr 2 folhas 2,00x1,00 - Tipo Blindex	un	1,00		
2.5	Assentamento Esquadria	un	2,00		
2.6	Remoção dos Taco	m²	45,44		
2.7	Regularização do piso	m²	45,44		
2.8	Contrapiso de concreto esp. 7cm	m²	45,44		
2.9	Argamassa de Regularização 1:3 esp. 3 cm	m²	45,44		
2.10	Piso porcelanato 60x60cm padrão até R\$ 80,00/m² - Incluso assentamento	m²	45,44		
2.11	Rodapé de Piso porcelanato 10x60cm padrão até R\$ 80,00/m² - Incluso assentamento	ml	49,62		
<b>3.0</b>	<b>SAGUÃO</b>				
3.1	Remoção dos Taco	m²	99,87		
3.2	Regularização do piso	m²	99,87		
3.3	Contrapiso de concreto esp. 7cm	m²	99,87		
3.4	Argamassa de Regularização 1:3 esp. 3 cm	m²	99,87		
3.5	Piso porcelanato 60x60cm padrão até R\$ 80,00/m² - Incluso assentamento	m²	99,87		
3.6	Rodapé de Piso porcelanato 10x60cm padrão até R\$ 80,00/m² - Incluso assentamento	m	43,18		
<b>4.0</b>	<b>SANITÁRIOS</b>				
4.1	Remoção de revestimento	m²	236,24		
4.2	Assentamento Revestimento	m²	236,24		
4.3	Instalação hidráulica e instalação de 2 valvulas HIDRA	vb	1,00		
4.4	Bacia Sanitária convencional	un	11,00		
4.5	Divisória em granito verde Ubatuba	m²	20,00		
4.6	Adaptação PNE	vb	1,00		
<b>5.0</b>	<b>COBERTURAS</b>				
5.1	Reparos em geral com substituição de 12 telhas fibrocimento para 12 folhas galvanizadas (1,1m x 2,44 m x 5mm)	vb	1,00		
<b>6.0</b>	<b>PINTURA</b>				
6.1	Preparação e Emassamento (onde necessário)	m²	2.349,51		
6.2	Pintura interna	m²	5.781,59		
6.3	Pintura externa	m²	1.094,98		
6.4	Pintura sobre madeira (Saguão e portas de passagens)	m²	174,69		
6.5	Pintura sobre concreto (Piso estacionamento)	m²	341,69		
6.6	Pintura sobre metal	m²	206,48		
<b>7.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
7.1	Serviços de recuperação e proteção contra corrosão	vb	1,00		
<b>8.0</b>	<b>FACHADA</b>				
8.1	Letra Caixa em ACM ou similar com iluminação de LED e tela metálica de aço inoxidável perforada de 17,80mts com altura de 3 mts conforme projeto e memorial em ANEXO	vb	1,00		
<b>9.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO TÁTIL</b>				
9.1	Piso Tátil Direcional 25cm x 25 cm ou similar	un	750,00		
9.2	Piso Tátil Alerta 25cm x 25cm ou similar	un	250,00		
9.3	Assentamento	vb	1,00		
<b>10.0</b>	<b>COMPLEMENTOS</b>				
10.1	Forro de Gesso Geral	m²	30,00		
10.2	Reforma dos gabinetes (dry wall acústica 420 m2, forro de gesso acartonado, infra estrutura do ar condicionado, fechamento, pintura).	vb	1,00		
10.3	Limpeza final e calafetes	vb	1,00		
				<b>TOTAL</b>	-

OBSERVAÇÕES

1-) Esse valor é GLOBAL, valendo para material e mão de obra.

2-) Esses preços são válidos por 30 dias, após essa data, haverá reajuste conforme as altas naturais dos insumos.

3-) Base de preços: SINAPI e cotação em comércio local.

Resp. Orçamento

Arq. Leandro F. Barbieri



**ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu \_\_\_(cargo)\_\_\_\_\_ (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o senhor(a)\_\_\_\_\_ (qualificação), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, instaurado pela Câmara Municipal de Jaboticabal, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela outorga**



**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
Senhora Presidente Comissão de Licitações  
Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa \_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) \*  
**\*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Data/Local:

---

Assinatura representante legal da Proponente



**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
Senhora Presidente Comissão de Licitações  
Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data

---

Assinatura representante legal da Proponente



**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE (EPP)**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, por estar enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
- MICROEMPRESA (ME)**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal da Proponente



**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da lei**, que atende e não descumpre as vedações constantes do **artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993**, cujo teor segue transcrito.

Art.9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- §1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- §2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- §3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- §4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal da Proponente



**ANEXO IX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

À  
Senhora Presidente Comissão de Licitações  
Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

Informações sobre o responsável legal da empresa:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Por ser a expressão da verdade firmo o presente, sob as penas da lei.

Local e data.

---

Assinatura representante legal da Proponente



**ANEXO X**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO  
TRABALHO**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(no) (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que atende às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST, em especial aos termos da **PORTARIA Nº 6.730, DE 9 DE MARÇO DE 2020** e que até o momento da assinatura do Contrato apresentará os respectivos comprovantes, além dos documentos a seguir listados:

- I. Ficha de registro dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;
- II. Comprovante de fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- III. Comprovante de contratação ou designação de profissional técnico especializado em segurança do trabalho para o acompanhamento do cumprimento dos preceitos legais relativos às normas regulamentadoras nas atividades de construção civil.

Local e data

---

Assinatura



**ANEXO XI  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:**

Câmara Municipal de Jaboticabal, com sede nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 765, inscrita no CNPJ sob nº 49.225212/0001-66, neste ato representada por sua Presidente \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**

A empresa XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua/Avenida XXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, devidamente adjudicado e homologado, regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito privado, objetivando a EXECUÇÃO DE REFORMA no imóvel sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no Município de Jaboticabal-SP, conforme Projeto, Memorial Descritivo, demais documentos e Anexos que integram o respectivo Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para execução de serviço em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra completa para a EXECUÇÃO DE REFORMA no imóvel sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no Município de



Jaboticabal-SP, conforme Projeto, Memorial Descritivo, demais documentos e Anexos que integram o respectivo Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O presente contrato possui o valor total de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), cujos pagamentos serão realizados em conformidade com os valores unitários constantes da proposta de preços apresentada pela Contratada, considerado o cronograma de execução e os serviços efetivamente executados, conforme medições aprovadas, sendo o pagamento condicionado à apresentação de documento fiscal hábil, respeitado o prazo de 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.

Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, conforme a seguinte indicação da Contratada:

Banco \_\_\_\_\_  
Agência \_\_\_\_\_  
Conta-Corrente \_\_\_\_\_

A contratada assumirá todos os custos diretos e indiretos relacionados aos serviços a serem prestados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá conforme especificado acima, contados, da data de sua apresentação válida.

O acompanhamento da execução contratual caberá ao servidor(a) designado(a) para a função de gestor(a) do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura e o prazo para a execução é estimado em 4 (quatro) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme o respectivo cronograma de execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa referente ao presente contrato ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários, constantes da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2022:

Classificação Institucional: 01.01.01 – Corpo Legislativo

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara



Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
Ficha/Dotação: 16

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS**

O fornecimento do objeto contratado obedecerá às cláusulas deste contrato, do edital da Tomada de Preços nº 02/2022 e da proposta vencedora do certame.

São obrigações da CONTRATADA:

- I) Realizar a execução dos serviços respeitando os horários e dias de expediente da Câmara Municipal de Jaboticabal, admitindo-se excepcionalmente a execução fora dos horários de expediente nas hipóteses absolutamente imprescindíveis e devidamente autorizada pela Presidência;
- II) Providenciar, junto aos órgãos competentes, qualquer requerimento de autorização ou alvará eventualmente necessários;
- III) Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA do Estado sede da Licitante e ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Contrato no CAU do Estado sede da Licitante em prazo hábil, atendendo às normas em vigor;
- IV) -Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- V) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da obra e em conexão com ela, ainda que em dependências da Contratante;
- VI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- VII) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação;
- VIII) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Câmara Municipal de Jaboticabal.
- IX) Executar o objeto contratado, descrito na cláusula terceira do presente com total zelo e eficiência, responsabilizando-se pela saúde dos seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de âmbito municipal, estadual e federal, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



- X) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- XI) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- XII) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- XIII) Apresentar a cada pagamento, as guias de quitação para com o INSS e FGTS, bem como o diário de obras contendo o nome e função dos funcionários da mesma que estão prestando serviço na obra.
- XIV) A contratada ainda será a responsável pelo fornecimento de combustível, estadias e alojamentos para seus funcionários ou prepostos durante a execução dos serviços, caso seja necessário.
- XV) Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de equipamento e material de sua propriedade, alocados ao serviço contratado.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I) Permitir o acesso da Contratada a todos os espaços necessários à execução do objeto contratual, observado rigorosamente o horário de expediente do órgão;
- II) Efetuar o pagamento no prazo contratualmente estabelecido;
- III) Exercer plena fiscalização quanto da execução dos serviços, sem que essa providência exclua ou reduza responsabilidade contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do cronograma físico ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada, oficialmente ou descontada da garantia oferecida.

Por inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou descontada da garantia oferecida;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaboticabal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir Contratante pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivo para rescisão contratual as hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

Quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do artigo 79, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A Contratada neste ato presta garantia na modalidade \_\_\_\_\_, para execução dos serviços, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93 e edital de licitação, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada, após a expedição pela contratada no termo de recebimento definitivo da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS**

- I) Os serviços de adequação (materiais, mão de obra e execução) em contratação será todo orientado pelo Projeto, Memorial Descritivo, demais documentos e Anexos que integram o respectivo Edital.
- II) Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto, à disposição dos interessados, com as prescrições contidas no presente Documento, na respectiva Planilha Orçamentária e de acordo com as normas técnicas.



- III) A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissional habilitado para os serviços em execução, bem como acompanhado de ART ou RRT de execução, anotado por profissional competente e emitida respectivamente pelo CREA ou CAU.
- IV) Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de padrão técnico adequado.
- V) A empresa CONTRATADA, na execução do presente contrato, deverá respeitar as especificações constantes do Projeto Aprovado – PT 246277/3524303/2021, de modo a não prejudicar a obtenção do AVCB, cujo trâmite se dá em procedimento próprio.
- VI) A obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.
- VII) Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- VIII) O projeto executivo APROVADO, contém todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra levando em consideração todas as informações do empreendimento em Geral.
- IX) Ao iniciar os serviços, a empresa licitante vencedora deverá analisar as condicionantes locais e as exigências técnicas, bem como as exigências da legislação atual, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para a execução do projeto.
- X) A Contratada, por este instrumento de Contrato Administrativo, obriga-se a executar os serviços descritos e caracterizados na Cláusula Terceira deste instrumento, bem como no Memorial Descritivo que embasou o respectivo certame licitatório, devendo atuar com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.
- XI) Para o exercício das atribuições de gestor(a) do presente contrato, fica designado(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, titular do cargo efetivo de \_\_\_\_\_.
- XII) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



- XIII) A Contratada é responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela Contratante, permitida ampla defesa.
- XIV) Este Contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, para dirimir possíveis litígios oriundos do cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo por si e seus sucessores.

Jaboticabal, XX de XXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO XII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO XIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**RECIBO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Recebi da empresa:

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ: \_\_\_\_\_ por seu representante legal:  
\_\_\_\_\_, portador do  
RG nº: \_\_\_\_\_,  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, os seguintes documentos para  
participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022:

1. Credenciamento; [ ]
2. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; [ ]
3. Declaração de Micro e pequena Empresa ou Empresa de pequeno porte; [ ]
4. Envelope nº 01 – Proposta de Preços (fechado e lacrado); [ ]
5. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação (fechado e lacrado) [ ]

Jaboticabal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Comissão de Licitações

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA